



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL N.º. 008/2020**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF).

PROCESSO N.º.: 000/2020-CMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 008/2020-CMSFX).

NATUREZA: Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino” no município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

RELATORES: Silvio Alves Coelho (PSC).

RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Municipal de São Félix do Xingu/PA, GÉRSICA DA SILVA MAGALHÃES (PSD), que dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino” no município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 01 de dezembro de 2020, recebemos o Projeto de Lei de n.º. 008/2020-CM/SFX, e considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

DESENVOLVIMENTO:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

O Projeto de Lei de nº. 008/2020-CMSFX, dispõe sobre Lei de iniciativa Excelentíssimo Senhor Vereador Municipal de São Félix do Xingu/PA, GÉRSICA DA SILVA MAGALHÃES (PSD), dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino” no município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

Quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

A comissão permanente de legislação e justiça entende e é de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.

O presente pretensão possui grande relevância social para o nosso município posto que é fato incontroverso que em nossa região a predominância da atividade voltada a área da pecuária, bem como, representaria um avanço no setor esportivo local, pois visa reconhecer como esporte oficial uma atividade bastante praticada neste município.

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PL, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

CONCLUSÃO: Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Legislativo de nº. 008/2020-CMSFX apresentado.

Sala das Comissões em 01 de dezembro de 2020.

RELATOR: Silvio Alves Coelho (PSC).



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 008/2020-CMSFX.

Ver. Gércica Silva Magalhães (PSD)
Presidente CLJRF

Ver. (a). Silvio Alves Coelho (PSC)
Relator CLJRF

Ver. Jose Alex Vilela Neto (DEM)
Membro CLJRF